



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Programa de Saúde Escolar

**Primeiros Socorros
"Maia, pequenos SOS"
Ano letivo 2019/2020**

ENTRE:



PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DA MAIA, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro António Domingos da Silva Tiago, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por **MM**.



Segundo Outorgante: AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE GRANDE PORTO III - Maia/Valongo, com sede na Avenida Luís de Camões, nº 290 – 1º - 4474 – 004 Maia, pessoa coletiva nº 503 135 593, representado pelo Doutor Fernando Jorge Freitas Filgueiras, Presidente do Conselho Clínico e de Saúde, na qualidade de Diretor Executivo, doravante designado por **ACES Maia/Valongo**;



TERCEIRO OUTORGANTE: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, Delegação da Maia, com sede na Rua da Lage, s/n - Maia, pessoa coletiva nº 500745749 adiante designada por **CVP da Maia** representada por José Emílio Rocha Ferreira, na qualidade de Presidente da Delegação.

QUARTO OUTORGANTE: Doutor Francisco George, Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa, na qualidade de Padrinho deste Projeto.

CONSIDERANDO QUE:

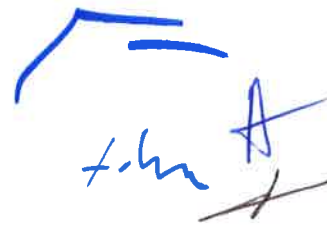
- A saúde é um bem essencial a que todos devem ter acesso;
- A promoção de saúde faz parte dos objetivos das Unidade de Cuidados na Comunidade do ACES Maia/Valongo, com a colaboração do Gabinete de Saúde do MM e da Delegação da Maia da Cruz Vermelha Portuguesa, para a preservação da saúde e a prevenção da doença, através da adoção de hábitos de vida e comportamentos mais saudáveis;
- A capacitação dos cidadãos, através de ações de promoção da saúde, origina um papel mais interventivo e consciente nas suas decisões;
- A Promoção dos Primeiros Socorros surge como resposta à necessidade de dotar as crianças de ferramentas para que estas possam ser um elemento ativo na prestação de cuidados de socorro,

Departamento
de Desenvolvimento
Social, Desporto
e Juventude

DDSDJ

GS
Gabinete
de Saúde





em caso de emergência, na medida em que a sensibilização da criança para situações quotidianas de perigo poderá ser fundamental para salvar vidas.

Acordam as partes na celebração do presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1ª Cláusula (Objeto do Protocolo)

1. O objeto do presente Protocolo consiste no desenvolvimento de ações de planeamento, realização e avaliação conjunta, das atividades a implementar no âmbito do Projeto de Primeiros Socorros "Maia pequenos SOS" para o ano letivo de 2019/2020, nomeadamente nas suas quatro fases constituintes:
 - a. Planeamento;
 - b. Apresentação;
 - c. Formação;
 - d. Intervenção.

2ª Cláusula (Obrigações específicas de cada uma das entidades signatárias)

Para além do disposto na cláusula anterior, são obrigações específicas de cada uma das entidades signatárias.

1. O MM compromete-se a:

- a) Ceder instalações para a realização de ações inseridas no âmbito das atividades a desenvolver ao abrigo deste acordo;
- b) Divulgar as ações a realizar, nos meios de divulgação disponíveis no MM;
- c) Promover o apoio logístico indispensável para a concretização das ações acordadas, bem como, suportar os custos inerentes à realização das mesmas, sempre que assim for entendido por conveniente e houver disponibilidade orçamental para este efeito específico ou ainda, angariar patrocínios para tal.

2. O Aces Maia / Valongo através das Unidades de Cuidados na Comunidade, compromete-se a:

- a) Elaborar e planificar o projeto de intervenção na comunidade;
- b) Assegurar a dinamização das atividades;
- c) Assegurar a deslocação dos seus profissionais para as atividades a desenvolver;
- d) Disponibilizar material clínico para as atividades;
- e) Avaliar o projeto pré e pós intervenção.

Departamento
de Desenvolvimento
Social, Desporto
e Juventude

DDSDJ

GS
Gabinete
de Saúde





3. A CVP da Maia compromete-se a:

- a) Colaborar na elaboração do projeto;
- b) Colaborar na dinamização das atividades;
- c) Disponibilizar formador de SBV/DAE (Suporte Básico de Vida/Desfibrilhador Automático) para as atividades;
- d) Colaborar na avaliação final do projeto.

3ª Cláusula

(Definição da área de influência, no âmbito das atividades do Projeto de Primeiros Socorros)

Sem prejuízo do disposto anteriormente, as áreas de influência para atuação no âmbito do Projeto de Primeiros Socorros, serão as escolas EB1 do MM.

4ª Cláusula

(Duração do Protocolo)

1. O presente Protocolo terá a duração de um ano letivo, com opção de renovação por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência de sessenta dias sobre a data da sua cessação.
2. Independentemente do referido no ponto anterior, o presente protocolo durará até conclusão do plano de ação e respetivo cronograma.

5ª Cláusula

(Cessação da posição no Projeto)

Durante a realização das atividades previstas e celebradas ao abrigo deste presente Protocolo, as partes não poderão ceder a sua posição no projeto ou qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização das restantes.

6ª Cláusula

(Utilização e divulgação dos resultados)

1. Nos casos de utilização dos resultados obtidos no âmbito da execução das atividades desenvolvidas, designadamente através de ações de divulgação diversas, de cariz educativo,

Departamento
de Desenvolvimento
Social, Desporto
e Juventude

DDSDJ

GS
Gabinete
de Saúde



formativo ou publicação em meios de informação ou na Web, as partes comprometem-se a referir a coautoria e responsabilização conjunta no trabalho desenvolvido.

2. Nos casos referidos no ponto anterior, a(s) parte(s) envolvidas compromete(m)-se a enviar toda a informação à(s) restante(s).

7ª Cláusula
(Rescisão do Protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente Protocolo, confere às outras partes o direito de o denunciar.
2. A denúncia só se torna efetiva mediante comunicação às outras partes, devidamente fundamentada, dos motivos a ela subjacentes.

8ª Cláusula
(Entrada em vigor do Protocolo)

O presente Protocolo entra em vigor na data limite da sua assinatura.

Por ser conforme às suas vontades, vai este Protocolo ser devidamente ratificado e assinado.

Maia e Paços do Concelho, 5 de novembro de 2019.

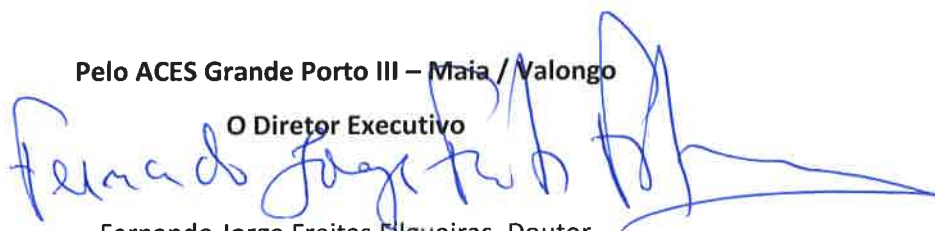
Pelo Município da Maia
O Presidente,



António Domingos da Silva Tiago, Eng.º

Pelo ACES Grande Porto III – Maia / Valongo

O Diretor Executivo



Fernando Jorge Freitas Filgueiras, Doutor



Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação da Maia

Presidente da Delegação

José Emílio Rocha Ferreira, SMOR

O Padrinho do Projeto de Primeiros Socorros

Francisco George, Doutor